

LEI nº 2.693/2007
De: 05 de Outubro de 2007.

“Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, celebrar acordo com Proprietário Rural e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu (MG), autorizado a celebrar acordo com o Sr. Eli Guilherme da Silva, Sr. João Elias Moreira e Sr. Jair Cassimiro da Rocha, destinado a utilização de terrenos de propriedade destes, para a captação de água para o Distrito de São Sebastião do Sacramento.

Art.2º - O acordo a ser celebrado, através de Instrumento Público, estabelecerá as medidas compensatórias a serem deferidas ao Sr. Eli Guilherme da Silva, Sr. João Elias Moreira e Sr. Jair Cassimiro da Rocha pela utilização de seus terrenos.

Art.3º - O valor da área a ser utilizada, bem como das medidas compensatórias, serão estabelecidas por Comissão nomeada pelo Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, obedecidos os limites da Lei.

Parágrafo Único – “Da comissão citada neste Art. terá, obrigação, a participação de dois Vereadores indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal”.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 05 de Outubro de 2007.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal